

Nota Técnica CET 01/2020



**REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA
COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ -
CEGÁS**

Fortaleza, Outubro/2020

SUMÁRIO

1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias	04
2 – Pleito da Cegás	06
2.1 - Volume	07
2.2 - Custo Operacional	08
2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste	12
2.4 - Margem Bruta	12
3 - Análise do Pleito	13
3.1 - Volume	13
3.2 - Custo Operacional	13
3.2.1 - Despesas de Pessoal	15
3.2.2 - Serviços Contratados	22
3.2.3 - Despesas Gerais	28
3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	36
3.2.5 - Despesas com Material	37
3.2.6 - Despesas Tributárias	39
3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás	44
3.2.8 - Resultado Final	44
3.3 - Custo do Capital	45
3.3.1 - Remuneração	45
3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)	48
3.4 - Depreciação	49
3.5 - Ajustes	50
3.5.1 - Despesas de Pessoal	50
3.5.2 - Serviços Contratados	52
3.5.3 - Despesas Gerais	52
3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	53
3.5.5 - Despesas com Material	54
3.5.6 - Despesas Tributárias	54
3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás	55
3.5.8 - Custo do Capital	55
3.5.9 - Depreciação	57
3.5.10 - Resultado Final	58
3.6 - Produtividade	59

3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada

60

3.8 - Margem Bruta

61

NOTA TÉCNICA CET nº 001/2020: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM OUTUBRO/2020.

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Nesse anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$\mathbf{TM = PV + MB}$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, seja venda interna ou externa (a CONCESSIONÁRIA atuando como importadora de GNL) em R\$/m³. No caso de venda externa de gás à CONCESSIONÁRIA, o preço de venda do gás é aquele calculado no ponto de entrega à CONCESSIONÁRIA, localizado na saída das instalações de regaseificação em R\$/m³.

MB = Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da CONCESSIONÁRIA em R\$/m³.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

$$\text{MARGEM BRUTA} = \text{CUSTO DO CAPITAL} + \text{CUSTO OPERACIONAL} + \text{DEPRECIÇÃO} + \text{AJUSTES} + \text{PRODUTIVIDADE}$$

Onde:

Custo do Capital = $(\text{INV} \times \text{TR} + \text{IR}) / \text{V}$;

Custo Operacional = $(\text{P} + \text{DG} + \text{SC} + \text{M} + \text{DT} + \text{DP} + \text{CF} + \text{DC}) \cdot (1 + \text{TRS}) / \text{V}$;

Depreciação = $0,10 \text{ INV} / \text{V}$;

Ajustes = compensação da diferença (R\$/m³) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;

Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m³) obtido pela Cegás;

INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;

IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;

P = Despesa de Pessoal (R\$);

DG = Despesas Gerais (R\$);

SC = Serviços Contratados (R\$);

M = Despesas com Material (R\$);

DT = Despesas Tributárias (R\$);

DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);

CF = Custos Financeiros (R\$);

DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);

V = 80% das previsões das vendas de gás (m³) para o ano de referência;

TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS DIREF nº 027/2020, de 17 de agosto de 2020, a Cegás apresentou a Arce o pleito de revisão ordinária da sua margem bruta. Por meio do ofício CET/0005/2020, de 18 de agosto de 2020, a ARCE solicitou informações referentes aos anos de 2019 e 2020, as quais foram encaminhadas pela Cegás mediante carta CEGÁS DIREX Nº 028/2020, de 20 de agosto de 2020. Na correspondência da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2019.
- Balancetes Analíticos Mensais – 2019.
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas.
- Em relação ao ano de 2019, a razão das seguintes contas: “2.1.5.01.0001. IRPJ a Recolher”, “2.1.5.01.0002.CSLL a Recolher”, “2.1.5.01.0003. Adicional Federal a Recolher”, “4.3.2.05.0509. PIS/PASEP – Outras Receitas Operacionais”, “4.2.1.05.0510.COFINS” e “4.2.1.05.0512. Provisões COFINS - Outras Receitas” .
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2019” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2019 e 2018”.
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2019 e 2018.
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente.
- Orçamento da Cegás – 2020.
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2019 e janeiro a julho/2020.
- Número de funcionários (diretores, cedidos, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) em 2019.
- Cópias de contratos de movimentação de gás natural firmados com autoprodutores e em vigor no ano de 2019.
- Documentação de custos e despesas – 2019.
- Documentação de investimentos a realizar – 2020.

Em 19 de agosto de 2020, por intermédio de comunicação eletrônica institucional, a CET enviou para a Coordenadoria de Energia os dados do Pleito

Tarifário Cegás 2020 com o objetivo da Coordenadoria de Energia analisar os dados relativos aos investimentos da Cegás 2020.

Com o objetivo de analisar mais detalhadamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações complementares, mediante o ofício OF/CET/006/2020, de 21 de setembro de 2020.

Posteriormente, percebendo-se incoerências nos valores postos no Pleito Tarifário 2020 pleiteado pela Cegás e no orçamento apresentado pela Cegás, a CET encaminhou o ofício OF/CET/007/2020, de 06 de outubro de 2020, com o objetivo de solicitar esclarecimentos sobre as incoerências supracitadas.

Manifestando-se sobre o OF/CET/006/2020, de 21 de setembro de 2020, a Cegás por intermédio da carta CEGÁS PR nº 0196/2020, de 15 de outubro de 2020, enviou as informações complementares solicitadas..

Manifestando-se sobre o OF/CET/007/2020, de 06 de outubro de 2020, a Cegás por intermédio das carta CEGÁS PR nº 0191/2020, de 09 de outubro de 2020, enviou as correções ao Pleito tarifário 2020, ocasião em que a Concessionária retificou os valores referentes ao Volume de Comercialização 2020, Cálculo do Imposto de Renda 2020, Custo de Capital de 2020 e Custo Operacional 2020.

A partir dos novos valores apresentados pela Cegás e com base na fórmula paramétrica de cálculo da margem bruta apresentada no item primeiro desta Nota Técnica, os novos valores foram reanalisados pela CET, o que conseqüentemente demandou-se maior tempo para término desta revisão.

.Em 22 de outubro de 2020, mediante o Parecer PR/CEE/0015/2020, a Coordenadoria de Energia enviou a análise dos investimentos na rede de distribuição de gás canalizado da Cegás, previstos para o ano de 2020.

Esse conjunto de documentos apresentado pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência Reguladora, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é realizada uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2020”, o volume projetado de gás a ser faturado em 2020, após a retificação enviada mediante carta CEGÁS PR nº 0191/2020, é da ordem de 232.784.642 m³ (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2019 (440.523.166 m³), a concessionária estima uma redução de aproximadamente 47,15% (quarenta e sete inteiros e quinze centésimos por cento) no seu volume de vendas.

Com base na projeção do volume a ser faturado para 2020, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 186.227.714m³ (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quatorze metros cúbicos)

Tabela 1 – Volume faturado e de referência (m³) - 2019 e 2020

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2019	440.523.166	352.418.532
2. Ano de 2020 (Previsão)	232.784.642	186.227.714
2.1 Não Térmico	172.595.245	138.076.196
2.2 Auto produtor (Lubnor) + Térmico	60.189.397	48.151.517

Fonte: Cegás

Apresentado a estimativa de volume a ser faturado no 2020 conforme Pleito Tarifário da Cegás 2020, expõe-se os demais itens componentes do citado pleito tarifário.

2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2020”, do “Pleito Tarifário 2020”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS PR nº 191/2020. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás vem requerer o valor de R\$ 47.071.215,00 (quarenta e sete milhões, setenta e hum mil, duzentos e quinze reais) para o referido custo – Tabela 2.

Tabela 2 – Custo Operacional (Projeção 2020)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	16.250.113	34,50
2. Serviços Contratados	10.793.376	22,90
3. Despesas Gerais	5.920.548	12,50
4. Despesas Tributárias	4.259.572	9,04
5. Despesas com Material	875.904	1,86
6. Comercialização e Publicidade	85.753	0,18
7. Diferença de Perda de Gás	1.040.747	2,21
SUBTOTAL	39.226.013	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	7.845.202	16,7
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	47.071.215	100,0

Fonte: Cegás

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, documentos enviados pela Cegás, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

Tabela 3 – Despesas Pessoais -Projeção para 2020

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.916.280,00	36,4
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	355.919,00	2,2
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	305.197,00	1,9
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	312.587,00	1,9
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	927.374,00	5,7
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	86.614,00	0,5
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	72.732,00	0,4
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	1.064,00	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	19.630,00	0,1
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	77.624,00	0,5
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	330.603,00	2,0
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	164.261,00	1,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	833.856,00	5,1
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	532.876,00	3,3
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.291.835,00	14,1
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	642.599,00	4,0
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.025.150,00	6,3
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	52.989,00	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	1.061.848,00	6,5
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	11.516,00	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	998.153,00	6,1
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	14.664,00	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	69.926,00	0,4
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada		0,0
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	106.359,00	0,7
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas		0,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	15.229,00	0,1
4.2.1.1.02.012.Salário maternidade	23.260,00	0,1
TOTAL	16.250.145,00	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 4 – Despesas Gerais - Projeção para 2020

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	669.144,00	11,3
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	1.310.365,00	22,1
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	58.190,00	1,0
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	290.993,00	4,9
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	65.569,00	1,1
4.2.1.2.05.001. Diárias	44.611,00	0,8
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	90.794,00	1,5
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	127.340,00	2,2
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	86.208,00	1,5
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	46.499,00	0,8
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	215.839,00	3,6
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	84.838,00	1,4
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	3.930,00	0,1
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	78.781,00	1,3
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	12.407,00	0,2
4.2.1.2.09.017. Condução	224,00	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	217.886,00	3,7
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	239.953,00	4,1
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	596.450,00	10,1
4.2.1.2.09.006 Cópias e encadernações	171,00	0,0
4.2.1.2.09.013 Despesas Legais e judiciais	526,00	0,0
4.2.1.2.09.018 Refeição	291,00	0,0
4.2.1.2.10.001 Convenções	8.408,00	0,1
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	506.877,00	8,6
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	116.740,00	2,0
4.2.1.2.10. Despesas Institucionais	1.047.512,00	17,7
TOTAL	5.920.546,00	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 5 – Despesas Serviços Contratados - Projeção para 2020

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	3.299.002,00	30,6
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza		0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.444.451,00	13,4
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	189.724,00	1,8
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	395.365,00	3,7
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	511.042,00	4,7
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.633.947,00	15,1
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.678.104,00	15,5
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	350.813,00	3,3
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	30.277,00	0,3
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	254.853,00	2,4
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	92.423,00	0,9
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios		0,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	899.368,00	8,3
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado		0,0
4.1.2.2.01.016 Meio Ambiente [SMS].		0,0
Despesas bancárias	14.007,00	0,1
TOTAL	10.793.376,00	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 6 - Despesas com Comercialização e Perda do Gás - Projeção para 2020)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	1.040.737	56,0
4.2.1.2.10.001(2). Despesas com Comercialização	85.753	7,6
TOTAL	1.126.490	63,6

Fonte: Cegás

Tabela 7 - Despesas com Material - Projeção 2020

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	291.673,00	33,3
4.1.2.2.04.001. Materiais de Segurança	54.226,00	6,2
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	410.514,00	46,9
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	58.746,00	6,7
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	5.554,00	0,6
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	55.190,00	6,3
TOTAL	875.903,00	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 8 - Despesas Tributárias - Projeção 2020

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.3.1.01.001. COFINS	663.619,00	15,6
4.2.3.1.01.003. PIS	134.983,00	3,2
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.267,00	0,4
4.2.3.1.02.002. ICMS		0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	10.012,00	0,2
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	105.793,00	2,5
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal		0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	44.768,00	1,1
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	36.479,00	0,9
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	19.924,00	0,5
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.250.839,00	29,4
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	310.886,00	7,3
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	919.742,00	21,6
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	721.042,00	16,9
4.2.3.1.01.004. IOF	780,00	0,0
4.2.3.1.01.005 Multas dedutíveis	333,00	0,0
5.2.3.1.01.005 Outras despesas tributárias	22.771,00	0,5
TOTAL	4.260.238,00	100,0

Fonte: Cegás

2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2020”, após as retificações realizadas pela Cegás, apresenta as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 27.342.628,00 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondem a R\$ 6.640.170,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais), perfazendo o custo de capital no valor de R\$ 33.978.798,00 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais)

Diante dos investimentos realizados (R\$ 225.798.233,00) e a realizar em 2020 (R\$ 22.172.381,61), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 27.424.595,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 9.000.968,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito reais). No tocante ao ano de 2019, a Cegás considera a diferença entre o valor da margem bruta regulatória (R\$ 103.016.337,00), autorizado pela Arce, e a margem bruta realizada pela Cegás (R\$ 112.017.306,00), proporcionando um valor de ajuste negativo de R\$ 9.000.968,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito reais).

2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2020”, a Cegás propõe estratificar a Margem Regulatória 2020, processo este a ser efeito em função das características contratuais de determinados segmentos atendidos pela Cegás. A concessionária demonstra a estratificação nestes termos:

- a) **Margem do autoprodutor**, em função das características contratuais deste tipo de usuário, as quais definem a obrigação de níveis mensais de movimentação de Gás Natural, independentemente de efetiva prestação de serviços. Tal obrigação contratual é justificada pela necessidade de garantia de um Fluxo de Caixa para que a distribuidora possa realizar os seus investimentos e custear as duas despesas.
- b) **Margem não térmica**: refere-se à prestação de serviço de distribuição de gás para os segmentos industrial, cogeração, veicular, residencial e comercial; que é exatamente onde a Arce exerce fortemente o seu papel de ente regulador.
- c) **Margem térmica**: relativamente ao fornecimento de Gás Natural para a TERMOFORTALEZA, cujas regras de cálculo da margem bruta estão atreladas às disposições do Programa Prioritário Termelétrico – PPT do Governo Federal.

Conforme detalhamento mostrado na Tabela 9, a margem bruta estratificada para os segmentos não térmico (R\$ 0,6936/m³), térmico (R\$ 0,0618/m³) e autoprodutor (R\$ 0,1348/m³), respectivamente.

Tabela 9 – Margem Bruta Cegás 2020

ITENS	MARGEM	VOLUME (80%)	MARGEM R\$/m ³
1. MARGEM BRUTA (R\$)			
1.1 Margem Ex-térmica	95.834.569	138.170.046	0,6936
1.2 Margem autoprodutor	1.485.498	11.023.126	0,0618
1.3 Margem térmica	2.157.561	34.898.657	0,1348

Fonte: Cegás

Exposto o Pleito da Cegás 2020 para o reajuste da margem bruta, passa-se, então, a análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária acerca da margem bruta 2019 a partir das normas regulatórias aplicáveis.

3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária, bem como a observância ao princípio da modicidade tarifária disposto no § 1º S, do art. 6º, da Lei nº 8.987, de 13.fev.1995.

Não obstante a Cegás, em seu pleito tarifário, tenha calculado o valor da margem bruta para o segmento não térmico e autoprodutor, respectivamente, a Coordenadoria Econômica-Tarifária procederá sua análise de acordo com as normas estabelecidas nas resoluções supracitadas e no Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará, do Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993.

Para o ano de 2020, ressalte-se que a Cegás apresentou correções no Pleito Tarifário 2020 durante o processo de definição da margem bruta regulatória, motivo pelo qual fez-se necessário que a Coordenadoria Econômica-Tarifária procedesse uma reanálise das informações prestadas.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação dos diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta.

3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2020 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no documento Plano da Operação Energética 2018/2022- PEN 2018, expôs os seguintes dados referentes ao ano de 2018/2022:

- O parque gerador brasileiro está passando por um processo de transformação e transição. A hidroeletricidade continuará como a principal fonte de geração de energia, embora sua participação no total da potência instalada do SIN será reduzida de 67,8% em 2017 para 65,6% em 2022.

- As novas hidroelétricas serão majoritariamente do tipo a fio d'água e, conseqüentemente, a capacidade de regularização do SIN diminuirá gradativamente, tornando o sistema cada vez mais dependente de geração complementar à hídrica, sobretudo durante a estação seca.
- Para o PEN 2016 e PEN 2017, com o atraso das obras de Abengoa e seu impacto nas obras da região Nordeste relativas ao escoamento da geração da UHE Belo Monte, volta-se a apresentar restrições de alocação de recursos no subsistema Nordeste.

A tabela 10 estratifica a estimativa de volume a ser faturado no ano de 2020 por segmento: térmico e não térmico.

Tabela 10 - Volume Faturado (2018 a 2020)

CATEGORIAS	2018		2019		2020 (Previsão)	
	m ³	Δ %	m ³	Δ %	m ³	Δ %
Industrial	108.911.014	19,7	111.809.257	2,7	105.387.646	-5,7
Autoprodução/Cogeração	3.242.788	-40,9	2.606.856	-19,6	2.457.135	-5,7
Residencial e Comercial	4.333.512	13,8	4.825.058	11,3	4.547.937	-5,7
Automotivo	75.211.787	11,9	81.446.363	8,3	76.768.603	-5,7
SUBTOTAL	191.699.101	14,5	200.687.534	4,7	189.161.321	-5,7
Termelétrica	112.711.865	-72,6	239.835.632	112,8	43.623.321	-81,8
TOTAL	304.410.966	-47,5	440.523.166	44,7	232.784.642	-47,2

Fonte: Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar que:

- O documento posição de faturamento do mês de maio de 2020, fornecido pela Cegás, demonstra que, até março de 2020, o volume faturado, para o segmento térmico, constituiu-se de 43.623.321m³ (quarenta e três milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte hum metros cúbicos). A partir de abril até julho de 2020, não há registro de fornecimento para a TermoFortaleza.

A partir de 16/03/2020 (Decreto nº 33.510/2020), o Governo do Estado decretou situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da Covid-19, fator que impactou a economia cearense para o ano de 2020 e conseqüentemente o consumo de energia no Estado. Segundo o Boletim Focus do Banco Central, de 27.set.2020, a expectativa para a redução do Produto Interno Bruto brasileiro, em 2020, encontra-se no patamar de menos 5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento).

Por sua vez, a Organização para Cooperação Desenvolvimento Econômico (OCDE) estimou a redução da média do PIB global em 4,5% em razão das conseqüências advindas pela Pandemia da COVID-19 na economia global.

Diante do cenário causado pela pandemia da Covid-19, que tem causado a desaceleração econômica no Brasil, a CET considera plausível os valores estimados pela Cegás para o volume a ser faturado em 2020, na ordem de 232.784.642 m³ (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois metros cúbicos) nos termos da Tabela 10, que corresponde a uma redução de cerca de 47,2% (quarenta e sete inteiros e dois décimos por cento) em relação ao volume faturado em 2019 (440.523.166 m³).

3.2. Custo Operacional

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência à análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotados nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

3.2.1. Despesas de Pessoal

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 16.250.113,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil, e cento e treze reais), representando uma elevação de cerca de 0,5% (Tabela 11) em relação às despesas realizadas em 2019 (R\$ 16.169.885,00) e de aproximadamente 10,45% em relação ao valor autorizado (R\$ 14.712.590,00) pela Arce para esse ano.

Tabela 11- Despesas com Pessoal (2019 a 2020)

CONTA	REALIZADO		PROJETADO	
	2019		2020	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.298.974,00	16,5	5.916.280,00	11,6
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	292.737,00	-30,6	355.919,00	21,6
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	303.208,00	43,5	305.197,00	0,7
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	359.738,00	29,3	312.587,00	-13,1
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	878.424,00	28,7	927.374,00	5,6
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	103.804,00	56,8	86.614,00	-16,6
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	156.585,00	-3,1	72.732,00	-53,6
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno		100,0	1.064,00	
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	19.000,00	34,9	19.630,00	3,3
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	85.577,00	-6,0	77.624,00	-9,3
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	301.492,00	14,4	330.603,00	9,7
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	153.463,00	6,7	164.261,00	7,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.007.952,00	22,5	833.856,00	-17,3
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	537.430,00	64,9	532.876,00	-0,8
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.236.750,00	23,5	2.291.835,00	2,5
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	616.161,00	21,9	642.599,00	4,3
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.554.963,00	44,2	1.025.150,00	-34,1
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas		-100,0		
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	35.528,00	175,1	52.989,00	49,1
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	992.878,00	74,2	1.061.848,00	6,9
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	12.038,00	-2,5	11.516,00	-4,3
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.015.496,00	14,2	998.153,00	-1,7
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	10.493,00	-6,9	14.664,00	39,8
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	63.488,00	-4,6	69.926,00	10,1
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar		0,0		
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas		0,0		
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada		0,0	,00	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	99.800,00	69,4	106.359,00	6,6
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal		-100,0		
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	9.078,00	-32,6	15.229,00	67,8
4.2.1.1.02.012.salário maternidade	24.828,00		23.260,00	-6,3
TOTAL	16.169.885,00	21,6	16.250.145,00	0,50

Fonte: Cegás

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.025.150,00) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (Leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento

de despesas e custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos trabalhadores nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a margem bruta e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Não obstante, a Cegás tenha inserto a conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” no cômputo das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas com pessoal.

Após a eliminação dos valores referentes à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” e a inclusão dos valores relacionados à conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, tem-se no cômputo da despesa de pessoal o valor de R\$ 15.321.760,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e hum mil, setecentos e sessenta reais).

Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados (13,02%)”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas (5,57%)”, “4.(1).2.(2).1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado (3,32%”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade (9,66%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.01. INSS (2,46%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo (49,15%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência odontológica (39,74%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social (6,95%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche (10,14%)”.

Antes de iniciar a análise dos itens considerados com aumentos significativos, frise-se que algumas despesas foram alteradas para mais ou para menos, quando a Cegás enviou a retificação do Pleito Tarifário 2020, razão pelo qual houve uma necessidade de reanálise dos dados enviados pela Cegás.

Sobre as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018) e 020). INSS”, a concessionária, por meio da carta CEGÁS PR nº 196/2020, de 15/10/2020, informa que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 5.989.013, (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil e treze reais), superior R\$ 690.040, (seiscentos e noventa mil e quarenta reais) em relação ao realizado de 2019, isto porque:

Foi prevista a adequação do organograma da empresa com a criação de 03 (três) Cargos de Gestão: sendo uma coordenação de regulação e margem, uma coordenação na área Comercial, objetivando o atendimento dos mercados industrial e automotivo, os quais representam 97% do volume distribuído pela CEGÁS e uma coordenação na área de Engenharia para atuar no Cariri. Também foi orçado a criação de uma nova gerência, a de Licitações e Contratos;

Foi considerado também o reajuste salarial de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento), fruto do acordo coletivo de trabalho, para todo corpo funcional da empresa, pelo índice INPC referente a reajustes no período, mas realizado reajustado somente em 3,31% (três vírgula trinta e um por cento);

Foi realizada pesquisa salarial pela consultoria Deloitte, a qual demonstrou que a CEGÁS, nos seus cargos comissionados, estava com os salários bem abaixo da média de mercado das distribuidoras do Nordeste e, com base nesta constatação, foi orçado um aumento médio de 4,0% (quatro por cento) para cada profissional, além dos 4,20%(quatro vírgula vinte por cento) já estimados pelo dissídio coletivo. Realizado apenas o aumento de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) do acordo coletivo de trabalho.

Foi previsto a realização de reajuste salarial para os empregados concursados da Companhia, fruto das progressões (horizontal e vertical) que constam no PECS – Política de Empregos, Cargos e Salários. Não realizado;

Os aumentos citados acima que não foram realizados justifica-se pelo cumprimento da Lei Complementar Nº 215 , 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para a contenção de gastos públicos dos poderes executivo e legislativo, do tribunal de contas e da defensoria pública do Estados, durante o período emergencial e de calamidade pública decorrente da Pandemia provocada pelo novo coronavírus;

Sobre as conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, com relação às explicações apresentadas pela Cegás, e em razão do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 215 , 17 de abril de 2020, que posterga para o exercício de 2021 os efeitos financeiros de ascensão funcional e proíbe o pagamento retroativo de quaisquer valor a esse título conjugada com a Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, que veda o reajuste salarial dos servidores públicos até 31/12/20121, a CET considera que aumentos, que não serão realizados em 2020, não poderão compor a margem bruta deste ano. Não obstante a Cegás não tenha comprovado a criação das novas coordenadorias citadas, a CET considera justificável a aplicação da expectativa de inflação segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 5.298.974,00), encontrando-se o valor de de R\$ 5.407.603,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e três reais).

Em relação às contas “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS”, “4.(1).2.(2).1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS”, a CET utilizará o mesmo critério adotado para a conta 4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados em razão da repercussão da mesma sobre as contas citadas, ou seja, será atualizada de acordo com a expectativa de inflação segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020.

Em relação à conta “4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria”, as explicações apresentadas pela Cegás também se aplicam a citada conta que no novo Pleito apresentado teve um incremento de 21,6% em relação a o executado no ano anterior. Por isso, a CET considera justificável a aplicação da expectativa de inflação segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 292.737,00), encontrando-se o valor de R\$ 298.738,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais).

Em relação à conta “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a Cegás esclarece que:

A CEGÁS considerou para esta conta o valor de R\$ 927.374, (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais),

superior R\$ 48.950, (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) em relação a 2019, isto porque:

Foram estimados nesta rubrica todos os encargos e benefícios referentes aos Diretores e da Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira.

Com relação à conta “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, após as retificações no Pleito Tarifário enviadas pela Cegás, o novo valor da conta restou 5,57% maior em relação ao pago no ano de 2019, razão pela qual a CET considera justificável o valor de R\$ 927.374,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)

A propósito da conta “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, a concessionária esclarece:

A CEGÁS considerou para esta conta o valor de R\$ 330.603, (trezentos e trinta mil, seiscentos e três reais), superior 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento) em relação a 2019, devido a:

Reajuste pelo índice IPCA 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) da remuneração da equipe de Operação e Manutenção e de Engenharia; Incremento de 01 (um) novo colaborador na área técnica para o ano de 2020.

Com a pandemia do Covid-19, os prognósticos de inflação para o ano de 2020 foram reduzidos. Segundo o Boletim Focus do Banco Central, de 25/09/2020, a expectativa de inflação para 2020 corresponde ao valor de 2,05%. Aplicando-se a expectativa de inflação ao valor realizado em 2019 (R\$ 301.491,00), obtém-se o valor de R\$ 307.673,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais) para a conta 4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade.

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 52.988, (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), superior 49,15% (quarenta e nove vírgula quinze por cento) em relação ao realizado de 2019, isto porque:

A Companhia previu um aumento nesta rubrica devido ao incremento no quadro de colaboradores referente a adequação do organograma da empresa.

Diante do incremento de novos colaboradores, a CET aceita as justificativas da Cegás para o valor de R\$ 52.989,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais) a ser paga em 2020 na conta 4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”. Frise-se que na correção do Pleito Tarifário apresentada pela Cegás houve redução do valor desta conta de R\$ 62.526,00 para R\$ 52.988,00.

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência médica e Social”, a Cegás argumenta que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 1.061.848, (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), superior 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento) em relação ao realizado de 2019, isto porque:

A Companhia previu um aumento nesta rubrica devido ao incremento no quadro de colaboradores referente a adequação do organograma da empresa.

Sobre as justificativas da Cegás, cabe analisar o contrato nº 026/Cegás/2019 celebrado com a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda, assinado em 30/05/2019, no valor de R\$ 9.175.650,00 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do referido contrato é de 05 anos. Com a expectativa de gasto de R\$ 1.061.848,00 para o ano de 2020, valor compatível com o valor global do contrato para o período de 05 anos (R\$ 9.175.650,00). Assim, a CET aceita o valor proposto pela Cegás no orçamento 2020.

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência odontológica”, a Cegás argumenta que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 14.663, (quatorze mil, seiscentos sessenta e três reais), superior 39,74% (trinta e nove vírgula setenta e quatro por cento) em relação ao realizado de 2019, isto porque:

A Companhia previu um aumento nesta rubrica devido ao incremento no quadro de colaboradores referente a adequação do organograma da empresa.

Sobre as justificativas da Cegás, cabe analisar o contrato nº 036/Cegás/2019 celebrado com a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda, assinado em 22/07/2019, no valor de R\$ 117.030,00 (cento e dezessete mil e trinta reais). O prazo de vigência do referido contrato é de 05 anos. Com a expectativa de gasto de R\$ 14.663,00 para o ano de 2020, a CET considera compatível o valor previsto para o ano de 2020 com o valor global do contrato para o período de 05 anos. segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás considerou que “o orçamento anual aprovado pela CONCESSIONÁRIA reflete o cenário de planejamento adotado à época (outubro/2019), levando em consideração o incremento de dependentes e o acréscimo, pelo índice IPCA 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) no valor do benefício”.

Diante da revisão do novo valor da conta 4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche para 2020, a partir do orçamento encaminhado pela Cegás na carta PR nº 121/2020, em 09/10/2020, com correções, a CET aceita o valor de R\$ 69.925,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 14.822.758,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais) para as despesas de 2020 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de -9,43 % (nove inteiros e quarenta e três centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 16.366.885,00) e um acréscimo de aproximadamente 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2019 (R\$ 14.712.590,00).

Tabela 12 - Despesas com Pessoal (Projeção - 2020)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.916.280	5.407.603	-8,60
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	355.919	298.738	-16,07
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	305.197	305.197	0,00
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	312.587	312.587	0,00
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	927.374	927.374	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	86.614	86.614	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	72.732	72.732	0,00
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	1.064	1.064	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	19.630	19.000	-3,21
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	77.624	77.624	0,00
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	330.603	307.673	-6,94
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	164.261	164.261	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	833.856	833.856	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	532.876	532.876	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.291.835	2.282.603	-0,40
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	642.599	628.792	-2,15
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.025.150	0	-100,00
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	52.989	52.989	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	1.061.848	1.061.848	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	11.516	11.516	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	998.153	998.153	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	14.664	14.664	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	69.926	69.926	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada			
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	106.359	106.359	0,00
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	116.740	116.740	0,00
4.2.1.1.02.012.salário maternidade	23.260	116.740	401,89
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	15.229	15.229	0,00
TOTAL	16.366.885	14.822.758	-9,43

Fonte: Cegás e Arce

3.2.2. Serviços Contratados

Em 2019, a Cegás desembolsou R\$ 10.234.733,10 (dez milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos) para pagamento de serviços contratados (Tabela 13). Para 2020, ela estima um dispêndio de R\$ 10.793.376,00 (dez milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e seis reais), o que significa uma elevação de cerca de 20,96% em relação ao valor autorizado (R\$ 8.922.655,00) pela Arce para 2019 e de 5,5% concernente ao valor efetivamente desembolsado nesse ano.

Tabela 13 – Serviços Contratados – 2019 a 2020

CONTAS	REALIZADO		PROJETADO	
	2019		2020	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.001. Odorização				
4.1.1.1.10.001. Custo do Transporte do Gás				
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	3.817.943	-10,8	3.299.002	-13,6
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	7	-99,7	0	-100,0
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	1.057.024	61,7	1.633.947	54,6
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	2.139.978	12,8	1.444.451	-32,5
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação			189.724	
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	114.544	79,2	395.365	245,2
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	528.852	11,6	511.042	-3,4
4.2.1.2.01.005. Despesas com Serviço Diverso de Pessoa Física				
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.648.533	29,0	1.678.104	1,8
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	277.222	-21,3	350.813	26,5
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	36.692	-17,3	30.277	-17,5
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	63.955	-76,4	254.853	298,5
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	28.955	-39,2	92.423	219,2
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	146.955			-100,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	328.822	170,4	899.368	173,5
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica				
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado		-100,0		
4.1.2.2.01.016 Meio Ambiente [SMS].		-100,0		
Despesas bancárias	45251		14.007	
TOTAL	10.234.733,0	4,6	10.793.376	5,5

Fonte: Cegás

No tocante à conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, a Cegás esclarece que:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 1.583.946, (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais), superior ao realizado em 2019 de 50,13% (cinquenta vírgula treze por cento).

Este incremento ocorreu devido a contratação de outras consultorias necessárias à adaptação à Lei 13.303/2016 e à melhoria da prestação de serviço de distribuição de gás natural, referentes a gestão da rede de gasodutos, demonstramos as despesas de consultoria na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Serviço de Consultoria Especializado em RH (Cálculo Periculosidade/Trabalhista)	10.440
Projeto de Recadastramento da Rede	1.186.015
Contratação de Horas de Consultoria ERP	20.000
Projeto de P&D	100.000
Consultoria Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno	192.297
Consultoria de Serviços de Sistema de Gerenciamento de Conformidade Legal	20.000
Consultoria de Planejamento (ABEGÁS)	55.234
TOTAL	1.583.946

Fonte: CEGÁS

Cumpra analisar os seguintes serviços:

a) Consultoria Financeira e Contábil: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 027/CEGÁS/2020, de 03/06/2020, celebrado com a empresa Audimec Auditores Independentes S/S, no valor global de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria independente por um prazo de 40 (quarenta meses) meses. Dado a execução contratual durante 07 (sete) meses em 2020, a CET considera justificável o valor de (R\$ 114.600/ 40 meses) X 7meses = R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais)

b) Em relação aos serviços executados pela empresa Audiaplac Auditoria e Assessoria Contábil SS, a Cegás apresenta as notas fiscais NFS-e 944 e 955, nos valores de R\$ 16.708,09 cada uma. Em razão das notas fiscais apresentadas, a CET considera razoável o valor de R\$ 33.415,18 (trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).

c) Em relação aos serviços de consultoria em governança, gestão de riscos e controle interno nº 065/Cegás/2018, assinado com a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, pelo prazo de 08 (oito) meses. Como o prazo do contrato finaliza em 2019, não foi considerado o citado contrato para o ano de 2020.

Após análise dos dispêndios referentes à conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria” e a ausência de comprovação da documentação relativa aos serviços de consultoria, a CET considera justificativa aplicar a expectativa de inflação para 2020 (2,05%) segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 1.057.024,00), encontrando-se o valor de R\$ 1.078.693,00 (hum milhão, setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais).

Em relação à conta 4.2.1.2.01.006.002 – Serviços de Tecnologia da Informação, a Cegás esclarece que:

No orçamento de 2020 foi apresentado um valor de R\$ 350.813, (trezentos e cinquenta mil, e oitocentos e treze reais), superior ao realizado em 2019 de R\$ 73.591, (setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais). Nesta despesa consideramos os gastos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Manutenção Link Internet	48.750
Manutenção Central Telefônica	6.331
Manutenção Rede Local	11.682
Manutenção de Firewall	98.818
Manutenção Nobreak	26.803
Monitoramento Banco de Dados Oracle	29.785
Manutenção Chassi Blade Center - \$	45.258
Manutenção Link Outdoor Rádio	83.386
TOTAL	350.813

Fonte: CEGÁS

Em razão da ausência de documentação relativa aos dispêndios referentes à conta “4.2.1.2.01.006.002 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” 4.2., a CET considera justificável aplicar a expectativa de inflação de 2020, no valor 2,05%, segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 277.222,00), encontrando-se o valor de R\$ 282.905,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Em relação à conta 4.2(1).2.2.01.006.004 – Outros Serviços de Terceiros, a Cegás esclarece que:

A Companhia registrou nesta rubrica, para o ano de 2020, o valor de R\$ 254.853, (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), superior R\$ 191.385, (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) em relação a 2019. Nesta despesa está sendo considerado o projeto de Levantamento do Inventário Patrimonial. O valor anual previsto para esta realização é de R\$ 200.000, (duzentos mil reais), onde se justifica a grande parte do incremento. Além deste importante projeto consideramos nesta rubrica as despesas referentes à Serviços de Dedetização das instalações da Companhia e Pátio de Dutos e locação de Container. Nesse cenário de Pandemia tivemos

que adaptar nossa sede com a instalação de divisórias de acrílico para proteção dos nossos colaboradores.

Em razão da ausência de documentação relativa aos dispêndios referentes à conta “4.2(1).2.2.01.006.004 – Outros Serviços de Terceiros”, a CET considera justificativa aplicar a expectativa de inflação segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 63.468,00), encontrando-se o valor de R\$ 65.266,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.009 – Serviços de Auditoria”, a Cegás esclarece que:

No orçamento de 2020 foi apresentado um valor de R\$ 92.423, (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais), superior ao realizado em 2019 de R\$ 63.468, (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Nesta despesa consideramos os gastos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Certificação nas Normas ISO 9001; 14001 e OHSAS 18001	6.500
Consultoria Auditoria Interna	50.000
Auditoria Independente	35.923
TOTAL	92.423

Fonte: CEGÁS

Em razão da ausência de documentação relativa aos dispêndios referentes à conta “**4.2.1.2.01.009 - SERVIÇOS DE AUDITORIA**”, a CET considera justificativa aplicar a expectativa de inflação em 2020 no valor de 2,05%, segundo o relatório Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor gasto em 2019 (R\$ 28.955,00), obtendo-se o valor de R\$ 29.549,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, a Cegás esclarece:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 899.368, (quinhentos e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais), superior ao realizado em 2019 de 173,51% (cento e setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), a saber:

Justifica-se este acréscimo devido aos serviços que se mantiveram durante o ano de 2020 como também, a inclusão de outros serviços, todos demonstrados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Manutenção Licença TOTVS	130.122
Manutenção GEOGÁS	122.000
Manutenção Módulo SESMT	9.574
Manutenção Sistema GED	8.391
Manutenção UNIGÁS	43.006
Manutenção Licenciamento ORACLE	97.694
Manutenção Licença Office 365 E3 e Project Online Professional	376.181
Manutenção ENGE MAN	51.776
Manutenção Licenças Agile Call Center	25.604
Manutenção Licenças para assinatura digital	10.000
Manutenção do sistema do relógio de ponto	2.619
Manutenção do sistema de Avaliação de Desempenho	22.401
TOTAL	899.368

Fonte: CEGÁS

Cumpra comentar os seguintes serviços:

a) Serviços de Manutenção Atualização Geogás: Corretiva e Preventiva: a Cegás fornece cópia da ordem de serviço nº 01/2019 referente à execução dos serviços de assistência técnica ao software Geogás, no valor de R\$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil, setecentos reais), no período de 24/04/2019 a 23/02/2024. Diante do valor anual de R\$ 108.140,00, a CET considera justificável o valor de R\$ 94.068,00 (noventa e quatro mil, sessenta e oito reais).

b) Serviço de manutenção TOTVS e guarda programa-fonte: a Cegás apresentou cópia do termo de aditamento nº 01 ao contrato nº 03/Cegás/2018, que trata da execução dos serviços de manutenção das 24 licenças do sistema LOGIX e a guarda dos programas-fonte específicos do sistema, no valor anual de R\$ 127.221,45 (cento e vinte sete mil, duzentos e vinte e hum reais e quarenta e cinco centavos), no período de 16/04/2019 a 15/04/2023. Diante da documentação apresentada, a CET considera aceitável o valor de R\$ 122.005,00 (cento e vinte dois mil e cinco reais).

c) Serviço de manutenção do sistema Unigás: a Cegás apresentou cópia do contrato nº 24/Cegás/2018, que trata da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema Unigás medição e o módulo de migração dos dados do arquivo XML, no valor anual de R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil, e quarenta e oito reais). Dado o prazo de vigência do contrato de 60 meses nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, a CET considera aceitável o valor de R\$ 42.122,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais).

Diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 258.195,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais) para a conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, tendo em vista os Serviços de Manutenção Atualização Geogás (R\$ 94.068,00), Serviço de manutenção TOTVS e guarda programa-fonte (R\$ 122.005,00), Serviço de manutenção do sistema Unigás (R\$ 42.122,00).

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 9.262.572,70 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos) para as despesas de 2020 com pessoal (Tabela 14). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 14,2% (quatorze inteiros e dois décimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 10.793.376,00) e um aumento de aproximadamente 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2019 (R\$ 8.922.655,00).

Tabela 14 -Serviços Contratados (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)		△ ←
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	3.299.002	3.299.002,00	0,0
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	0	0	
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.444.451	1.444.451	0,0
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	189.724	189724,0	0,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	395.365	395.365,00	0,0
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	511.042	511.042	0,0
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.633.947	1.078.693	-34,0
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.678.104	1.678.104	0,0
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	350.813	282.905	-19,4
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	30.277	30.277	0,0
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	254.853	65.266	-74,4
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	92.423	29.549	-68,0
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	0		#DIV/0!
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	899.368	258.195	-71,3
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica			0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado			0,0
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].			
Despesas bancárias	14007	14007	
TOTAL	10.793.376	9.262.573	-14,2

Fonte: Cegás e Arce

3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2020, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 5.921.255,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), o qual é aproximadamente 17,71% (dezessete inteiros e setenta e hum centésimos de milésimos por cento) inferior às despesas realizadas em 2019 (R\$ 7.141.428,00) e cerca de 21,87% (vinte e hum inteiros e oitenta e sete centésimos de milésimos por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para 2019 (R\$ 4.858.672,00) – Tabela 15.

Tabela 15 – Despesas Gerais – 2019 a 2020

CONTA	PROJETADO		PROJETADO	
	2019		2020	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	457.873	39,2	669.144	46,1
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás	0		0	
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto	0		0	
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos			0	
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2242418	-98,2	1.310.365	-41,6
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	29.937	104,1	58.190	94,4
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	289.675	16,6	290.993	0,5
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	247.850	-19,3	65.569	-73,5
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria		0,0		0,0
4.2.1.2.05.001. Diárias	99.233	-3,2	45.611	-54,0
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estadias		0,0		0,0
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	258.573	40,3	90.794	-64,9
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	213.006	17,7	127.340	-40,2
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	89.048	20,7	86.208	-3,2
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	6.216	32,4	46.499	648,1
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	425.843	9,9	215.839	-49,3
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	74.638	-36,5	84.838	13,7
4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações	8.201	-39,2	171	-97,9
4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório		0,0		0,0
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	956	208,8	3.930	311,1
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	12.153	25,2	12.407	2,1
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	74.171	-70,3	526	-99,3
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	148.436	144,9	78.781	-46,9
4.2.1. 2.10.001 Convenções	18.469	0,0	8.408	0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	511	396,1	224	-56,2
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	604.312	-36,59	506.877	
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	180.124		116.740	
4.2.1.2.09(003)(001)(002) Despesas Institucionais	803.749		1.047.512	
4.2.1.2.09.018. Refeição	2.033	-36,59	0	-100,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefoni	236.754	35,3	217.886	-8,0
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	268.999	11,5	239.953	-10,8
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	348.250	102,5	596.450	71,3
TOTAL	7.141.428		5.921.255	-17,1

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas gerais, cumpre observar que:

- A conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” foi devidamente analisada e computada no item despesas de pessoal tendo em vista que o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas de pessoal.

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após a eliminação dos valores referentes às contas “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas gerais o valor de R\$ 4.240.126,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e vinte e seis reais).

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás.

A propósito da conta “4.1.2.2.03.001.001 – Seguros – rede I e II”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2020 um valor de R\$ 669.144 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais), superior R\$ 122.607 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais) em relação a 2019, referente ao Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição de gás natural, ao Seguro de Riscos Nomeados (Incêndios), ao Seguro da Carreta (reboque) e ao Seguro dos carros da área operacional. Portanto, justifica-se este crescimento porque:

O Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição e o Seguro de Riscos Nomeados se baseiam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural e faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da Empresa.

Em razão da ausência de documentação comprobatória para a despesa citada, a CET considera justificável a aplicação da expectativa de inflação nos termos do Boletim Focus do Banco Central, de 25/09/2020, sobre o valor executado em 2019 como referência para a quantia a ser paga em 2020. Aplicando-se a expectativa de inflação de 2020 (2,05%) ao valor realizado em 2019 (R\$ 457.873,00), obtém-se o valor de R\$ 467.259,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

A propósito da conta “4.2.1.2.02.001 Aluguéis de Imóveis, a Cegás pondera que:

As despesas de aluguel de imóveis para o ano de 2019, alcançaram o montante de R\$ 2.478.227 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais). Entretanto, este número não é evidenciado na conta de aluguéis no balancete contábil em decorrência da exigência legal do IFRS 16, que estabelece como procedimento contábil o de registrar as despesas de aluguel parte como despesa de amortização e parte como despesas financeira de variação monetária.

Para o ano de 2020 temos comprovadamente já pagos, a título de aluguel da sede, até AGO/20 o montante de R\$ 1.770.885 (Um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), mais 4 meses a serem computados no valor de R\$ 224.449 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), perfazendo o montante efetivo para o corrente ano de R\$ 2.668.680 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme comprovantes em **anexo I**.

Com relação à despesa com aluguel de imóvel, a Cegás apresentou a devida justificativa para o incremento da despesa por meio de comunicação eletrônica, razão pela qual a CET aceita o valor de R\$ 2.565.949,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais)

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, a Cegás pondera que:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2020 um valor de R\$ 58.190, (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais), valor este superior 94,37% (noventa e quatro virgula trinta e sete por cento) em relação ao realizado de 2019. Nesta despesa estão sendo considerados os gastos mostrados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Serviço de locação de GPS para monitoramento (Adm./Eng.) - Visionet	5.109
Locação de Rádio Comunicador	3.452
Outsourcing de Impressão	46.168
Serviço de locação de GPS para monitoramento (Oper.) - Visionet	3.461
TOTAL	58.190

Fonte: CEGÁS

Cumpra analisar a seguinte documentação enviada pela concessionária:

a) Contrato nº 38/Cegás/2019 assinado com a empresa Control Risk monitoramento Eireli, assinado em 20/08/2019, com o objetivo de prestar o serviço de locação de equipamentos (GPS – *Global Positioning System*) destinados ao monitoramento e rastreamento dos veículos com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. Dado o valor global de R\$ 44.999,40 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), a CET considera justificável para o ano de 2020 o valor de R\$ 8.999,80 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

b) Contrato nº 49/Cegás/2018 assinado com a empresa SCVS Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda – ME, em 08/10/2018, com o objetivo de prestar o serviço de locação de equipamentos de radiocomunicação digitais, com carregador, antena e bateria para utilização da Cegás com prazo de vigência de 15 (quinze) meses, com valor mensal a ser desembolsado de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dado a perda de validade do referido contrato em fevereiro de 2020, a CET entende ser justificável a quantia de R\$ 600,00 para o referido contrato em 2020.

c) Contrato nº 10/Cegás/2019 assinado com a empresa MELOC – Locação de equipamentos Ltda, em 04/06/2019, com o objetivo de prestar o serviço de locação de container tipo escritório com prazo de vigência de 18 (quinze) meses, com valor mensal a ser desembolsado de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dado a validade do referido contrato durante o ano de 2020, o valor mensal do contrato será o valor global/ 18 meses= 8.3999,00/18= 467,00. Para o ano de 2020, o valor será de R\$ 467,00 X 12meses= R\$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria Econômico-Tarifária considera razoável a despesa de R\$ 15.198,8 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Em relação às contas “,” 4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas” e “4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção”, após as correções apresentadas pela Cegás ao Pleito Tarifário 2020, que reduziram as expectativas de gastos com as citadas despesas, e aplicando-se o princípio da modicidade tarifária, a CET acata os valores de R\$ 90.794,00 (noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais) e R\$ 86.208,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oito reais), respectivamente.

Com relação à conta “4.2. 1.2.09.001 – Assinaturas”, a concessionária argumenta que:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 46.499,(quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), superior ao realizado em 2019 em R\$ 40.283, (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais) devido a:

Foram previstas nesta rubrica para o orçamento de 2020 as despesas referentes as Normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Consultoria Contábil e Fiscal – IOB, além de assinatura de jornais como Valor Econômico e O Povo e aquisição de livros para as diversas áreas tendo em vista a atualização do quadro de colaboradores nas alterações de legislações técnicas, fiscal e societária conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Normas ABNT	38.000
Consultoria Contábil e Fiscal - IOB	5.000
Assinaturas de Jornais	1.520
Aquisição de livros/Informativos	1.979
TOTAL	46.499

Fonte: CEGÁS

Cumpra analisar a seguinte documentação enviada pela concessionária:

Contrato nº 66/Cegás/2019 assinado com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assinado em 14/11/2019, com o objetivo de prestar o serviço de assinatura, via web, conforme termo de referência Dado o valor global de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais, no prazo de 60 meses, a CET considera para o ano de 2020 o valor R\$ 36.800/05 = R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

No que concerne a conta “4.2.1.2.09.004. – Correios e Malotes”, a Cegás esclarece que:

A Companhia registrou nesta rubrica o valor de R\$ 84.838, (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais), superior R\$ 10.200, (dez mil e duzentos reais) em relação a 2019 devido a:

Contratos com empresas para entrega de documentos e faturas à usuários bem como correspondências para órgãos e empresas externas à Companhia conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Serviço de entrega de documentos(Correios e Malotes)	19.099
Serviço de entrega de documentos aos usuários	65.740
TOTAL	84.838

Fonte: CEGÁS

Após a retificação dos valores pela Cegás, a CET considera justificável o novo valor de R\$ 84.838,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais) por atender o princípio da modicidade tarifária.

Em referência à conta “4.2.1.2.09.009. – Consulta Cadastral” , a Cegás afirma que:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 3.930, (três mil, novecentos e trinta reais), superior ao realizado em 2019 em R\$ 2.974, (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) devido:

Ao Contrato firmado com empresa especializada em serviços de informações de dados cadastrais de empresas e cidadãos e informações negativas que indicam dívidas vencidas e não pagas e os registros de protestos de títulos, ações judiciais, cheques sem fundos e outros registros provenientes de fontes públicas e oficiais.

Após a retificação dos valores pela Cegás, a CET considera justificável o novo valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), por atender o princípio da modicidade tarifária.

Com relação “4.2.1.2.09.012. – Bens de pequeno valor”, a Cegás esclarece que:

A Companhia registrou nesta rubrica o valor de R\$ 20.933, (vinte mil, novecentos e trinta e três reais), superior R\$ 8.704, (oito mil, setecentos e quatro reais) em relação a 2019 assim, nesta despesa estão considerados os gastos da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Acessórios de Informática, Multimídia e Comunicação	15.000
Diversos Bens	5.933
TOTAL	20.933

Após a retificação dos valores pela Cegás, a CET considera justificável o novo valor de R\$ 20.933,00 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais), por atender o princípio da modicidade tarifária.

A respeito da conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a concessionária esclarece que:

O orçamento de 2020 apresentado um valor de R\$ 824.850, (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), num cenário otimista, o que depois da ocorrência da pandemia, apresentamos uma melhor previsão MPA, no montante de R\$ 596.450, (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) assim, nesta despesa estão sendo considerados os gastos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Programa de Incentivo Bônus(GNV)	5.150
Incentivo Segmento Residencial e Comercial	387.600
Conversão de GNV (Colaboradores e Estados)	203.700
TOTAL	596.450

Fonte: CEGÁS

Atentar que:

A Companhia deverá expandir sua carteira de clientes, através de um Programa de Incentivo, aos Segmentos Residencial e Comercial;

A Companhia deverá incentivar através de conversão de parte da frota de colaboradores da CEGÁS e do Governo.

Cumpre observar as seguintes documentações enviadas pela Cegás:

a) Programa de incentivo – Bônus- GNV: Constitui um crédito, disponibilizado pela Cegás, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os primeiros 250 (duzentos e cinquenta) proprietários de veículos que fizerem a instalação do Kit GNV de 3ª ou 5ª Geração utilizando cilindro novo. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cômputo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.

b) Conversões GNV (Colaboradores e estado): a Cegás forneceu cópia do contrato nº 064/Cegás/2018, celebrado com empresa Econogás Convertedora Ltda, assinado em 12/12/2018, com o objetivo de prestação do serviço de instalação de sistemas de gás natural veicular – GNV. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cômputo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.

Com relação às despesas a serem realizadas na conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a CET considera que o ônus de uma política de aquisição de novos clientes não possa ser paga pelos usuários do sistema de distribuição de gás canalizado, transgredindo, assim, o princípio da modicidade tarifária. Por isso, a CET entende pela glosa do valor de R\$ 596.450,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente à conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes.

No contexto das análises realizadas no item “Despesas Gerais”, a Tabela 16 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 4.858.672,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), que corresponde a uma redução aproximada de 38,87% (trinta e oito inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 7.949.273,00) e uma redução de cerca de 7,67% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 5.262.598,00) em 2018.

Tabela 16 - Despesas Gerais (2020 -Projeção)

CONTAS	Valor (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	669.144	467.259	-30,17
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	1.310.365	2.565.949	95,82
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	58.190	15.199	-73,88
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	290.993	290.993	0,00
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	65.569	65.569	0,00
4.2.1.2.05.001. Diárias	45.611	45.611	0,00
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	90.794	90.794	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	127.340	127.340	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	86.208	86.208	0,00
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	46.499	7.360	-84,17
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	215.839	215.839	0,00
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	84.838	84.838	0,00
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	3.930	3.930	0,00
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	78.781	78.781	0,00
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	12.407	12.407	0,00
4.2.1.2.09.017. Condução	224	224	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	217.886	217.886	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	239.953	239.953	0,00
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	596.450	0	-100,00
4.2.1.2.09.006 Cópias e encadernações	171	171	0,00
4.2.1.2.09.013 Despesas Legais e judiciais	526	526	0,00
4.2.1.2.09.018 Refeição	291	291	0,00
4.2.1.2.10.001 Convenções de clientes	596.450	0	-100,00
TOTAL	4.838.459	4.617.128	-4,57

Fonte: Cegás e Arce

3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

De acordo com a Tabela 17, a Cegás estima o gasto associado ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade” para o ano de 2020 a importância de R\$ 85.753,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais, o qual é aproximadamente 57,6% menor que o valor autorizado (R\$ 202.223,00) pela Arce para 2019 e cerca de 1090% superior aos dispêndios contabilizados nesse ano (R\$ 7.201,60).

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas com comercialização e publicidade, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

Cumpre informar o fornecimento do seguinte contrato:

A Cegás forneceu cópia do contrato nº 006/Cegás/2019, assinado com a empresa Hedelita Nogueira Vieira Eireli, em 20/03/2019, com o objetivo de prestar o serviço de produção e veiculação de material de publicidade legal com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com valor total do contrato de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil). Dado o valor anual de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil) e a vigência do contrato durante todo o ano de 2020, a CET considera justificável o valor de R\$ 85.753,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais) para o ano de 2020.

.Com relação às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos” (R\$ 24.000,00), “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” (R\$ 86.000,00) e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio” (R\$ 120.000,00), cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária.

3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 875.903,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e três reais) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 18). Com referência ao ano de 2019, essa estimativa é cerca de 27,93% superior ao montante autorizado (R\$ 684.636,00) pela Arce em 2019 e aproximadamente 80,8% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 484.584,00) em 2019.

Tabela 17 - Despesa com Material (2019 a 2020)

CONTA	PROJETADO			
	2019		2020	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	255.847	-41,2	291.673	14,0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	9.636	-52,8	54.226	462,7
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	145.847	8,2	410.514	181,5
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	54.551	5,7	58.746	7,7
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	3.931	-26,8	5.554	41,3
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	14.772	1.311,6	55.190	273,6
4.2.1.2.09.010. Material Elétrico e Eletrônico				
TOTAL	484.584	-25,2	875.903	80,8

Fonte: Cegás

A propósito da conta "4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança", a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 54.226 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), superior ao realizado em 2019 de 462,74% (quatrocentos e sessenta e dois vírgula setenta e quatro por cento), devido as aquisições de materiais considerados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Material de Segurança (Operacional)	32.476
Material de EPI e EPC	21.750
TOTAL	54.226

Fonte: CEGÁS

Em relação às informações prestadas pela concessionária, esta não forneceu nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível compra dos materiais de segurança ainda no corrente ano, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente na rubrica aplicar a perspectiva de inflação para 2020 (2,05%), consoante Relatório Focus do banco central de 25/09/2020, sobre o valor executado em 2019 (R\$ 9.636,00), restando o valor de R\$ 9.833,53 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

A propósito da conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 410.514 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatorze reais), superior ao realizado em 2019 de 181,47% (cento e oitenta e um virgula quarenta e sete por cento). Entre as aquisições consideradas no orçamento pode-se demonstrar, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Elementos Filtrantes	29.970
Termômetro Digitais e Manômetro e Termômetros Analógicos	209.787
Materiais Diversos (Oper.)	67.875
Conexões Metálicas	102.882
TOTAL	410.514

Fonte: CEGÁS

O valor orçado refere-se à aquisição de materiais diversos para a manutenção e operação, atendendo às ações relacionadas à segurança operacional, tanto individualmente para unidade usuária, como para garantir a integridade operacional da própria rede, a qualidade dos serviços (prazo de atendimento, qualidade intrínseca, custo e satisfação dos usuários).

Sobre as despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (2,05%), consoante Relatório Focus do banco central de 25/09/2020, sobre o valor contabilizado em 2019 (R\$ 145.847,00) resultando no valor de R\$ 148.836,86 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Para a conta “4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos”, a Concessionária retificou o valor orçado, em 2020, de R\$ 91.000,00 para R\$ 58.746,00. Em razão do princípio da modicidade tarifária, a CET acata o novo valor de R\$ 58.746,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Para a conta “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática”, a Concessionária retificou o valor orçado, em 2020, de R\$ R\$ 9.261,00 para R\$ 5.554,00. Em razão do princípio da modicidade tarifária, a CET acata o novo valor de R\$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

A propósito da conta “4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza”, a Cegás esclarece que:

A Companhia registrou nesta rubrica, para o ano de 2020, o valor de R\$ 55.190, (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais), superior R\$ 40.418, (quarenta mil, quatrocentos e dez reais) em relação a 2019. Este aumento foi ocasionado pelo incremento do quadro de gestores,

que ensejou uma necessidade de elaborar uma maior previsão orçamentária para atender a realidade da empresa.

Em relação às informações prestadas pela concessionária, esta não forneceu nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível compra dos materiais de conservação e limpeza, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente na rubrica aplicar a perspectiva de inflação para 2020 (2,05%), consoante Relatório Focus do banco central de 25/09/2020, sobre o valor executado em 2019 (R\$ 14.772), restando o valor de R\$ 15.074,83 (quinze mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Desse modo, o total do item “Despesas com Material” alcança o montante de R\$ 569.833,39 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais) para as despesas com material (Tabela 19). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 34,94% (trinta e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 875.903,00) e uma redução de aproximadamente 16,76% (dezesseis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2019 (R\$ 684.636,00).

Tabela 18- Despesas com Material (2020 Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	291.673	291.673	0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	54.226	9.833,53	-81,87
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	410.514	148.836,86	-63,74
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	58.746	58.746	0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	5.554	5.554	0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	55.190	55.190	0
TOTAL	875.903,00	569.833,39	-34,94

Fonte: Cegás e Arce

3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para 2020 no importe de R\$ 4.260.238,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais), representa uma redução aproximada de 14,34% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2019 (R\$ 3.724.143,00) e um aumento de 16,3% sobre o montante pago (R\$ 3.661.708,00) nesse ano (Tabela 20).

Tabela 19 - Despesas Tributárias (2019 a 2020)

CONTA	EXECUTADO		PROJETADO	
	2019		2020	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe				
4.2.3.1.01.001. COFINS	931.670	-4,6	663.619	-28,8
4.2.3.1.01.003. PIS	182.954	-5,4	134.983	-26,2
4.2.3.1.01.004. IOF	220	129.312	780	254,5
4.2.3.1.02.001. IPVA	22.913	2,7	18.267	-20,3
4.2.3.1.02.002. ICMS	1.277	61,5	0	-100,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	11.511	0,2	10.012	-13,0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	103.215	1.388,0	105.793	2,5
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	0		0	
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	33.111	185,6	44.768	35,2
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	8.056	-70,1	36.479	352,8
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	30.977	-48,0	19.924	-35,7
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.569.291	48,7	1.250.839	-20,3
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	604.456	4,4	310.886	-48,6
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	85.853	-80,7	919.742	971,3
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	56.432	-91,6	721.042	1.177,7
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	19.772	-16,8	22.771	15,2
4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível	230114		333	
TOTAL	3.661.708	-19,2	4.260.238	16,3

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas tributárias para o ano de 2019, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após o acréscimo dos valores referente à conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas tributárias o valor de R\$ 4.767.115,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quinze reais).

- A coordenadoria Econômico- Tarifária analisou as seguintes documentações enviadas pela Cegás.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso onerosa da faixa de domínio nº 2898797/2016, celebrado entre o de Departamento estadual de Rodovias e a Cegás, firmado em 20/12/2016. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 343.169,97 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses. Para tal pagamento, a Cegás reservou a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 1160/2014, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 22/12/2014. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0916/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 30/10/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 20.935,15 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0699/2011, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 07/11/2011. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 162.042,33 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0156/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 26/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0130/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 08/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 9.092,16 (nove mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A fim de justificar o aumento (35,21%) na estimativa das despesas relacionadas à taxa do IBAMA, dos valores pagos ao Der e ao DNIT, a concessionária apresentou as seguintes ponderações na Carta Cegás PR nº 196/2020, respectivamente:

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 44.768, (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), superior ao realizado em 2019 de 35,21% (trinta e cinco virgula vinte e um por cento). O valor orçado reflete o cenário de planejamento adotado à época da elaboração do orçamento (outubro/2019), para 2020, e considera a

emissão de licença ambiental reajustada de acordo com as normas do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 36.479, (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), superior ao realizado em 2019 de 35,82% (trinta e cinco virgula oitenta e dois por cento). O valor orçado reflete o cenário de planejamento adotado à época da elaboração do orçamento (outubro/2019), para 2020, e considera a emissão de licença ambiental para os projetos de expansão da rede de gasodutos.

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 919.742, (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), superior ao realizado em 2019 de 971,30% (novecentos e setenta e um virgula trinta por cento). Na nossa melhor previsão anual, consideramos o pagamento da Faixa de Domínio referente ao ano de 2019 pois o DER não enviou a fatura no prazo para a contabilização do ano em referência.

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Faixa de Domínio- 2019	469.742
Faixa de Domínio- 2020	450.000
TOTAL	919.742

Fonte : CEGÁS

O orçamento de 2020 apresentou um valor de R\$ 721.042, (setecentos e vinte um mil, quarenta e dois reais), superior ao realizado em 2019 de R\$ 664.610, (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais). Na nossa melhor previsão anual, consideramos o pagamento da Faixa de Domínio referente ao ano de 2019 pois o DNIT não enviou a fatura no prazo para a contabilização do ano em referência, além de considerar também os contratos firmados com a Companhia com o objetivo do uso da Faixa de Domínio referente a rede de distribuição.

DESCRIÇÃO	TOTAL 2020 R\$
Faixa de Domínio- 2019	224.943
Contratos	496.099
TOTAL	721.042

Fonte : CEGÁS

No que se refere às despesas relacionadas às taxas do DER e DNIT, não obstante a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) aceite os argumentos quanto ao valor imputado ao ano de 2020, esta Coordenadoria sugere à Concessionária que sejam observados os aspectos relacionados à competência tributária na contabilização da referida despesa, procedimento administrativo este que independe do envio da fatura de pagamento por quem se faz devida a cobrança, visto que a não contabilização da despesa no ano da referida competência possa causar um ônus tarifário no ano subsequente e assim infringir o princípio da modicidade tarifária expresso na lei nº 8.987/1995.

Por fim, tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item "Despesas Tributárias", consideramos adequada a estimativa de R\$ 4.766.782,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o ano de 2020 (Tabela 20), constituído pelos valores propostos pela Cegás (4.259.572,00) com a adição do valor referente à conta 4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” (506.877,00).

Tabela 20 - Despesas Tributárias (Projeção 2020)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	506.877	506.877	0
4.2.3.1.01.001. COFINS	663.619	663.619	0
4.2.3.1.01.003. PIS	134.983	134.983	0
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.267	18.267	0
4.2.3.1.02.002. ICMS	0	0	0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	10.012	10.012	0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	105.793	105.793	0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	0	0	0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	44.768	44.768	0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	36.479	36.479	0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	19.924	19.924	0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.250.839	1.250.839	0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	310.886	310.886	0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	919.742	919.742	0
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	721.042	721.042	0
4.2.3.1.01.004. IOF	780	780	0
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	22.771	22.771	0
TOTAL	4.766.782	4.766.782	0

Fonte: Cegás e Arce

3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do contrato de concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento "Pleito Tarifário 2020", a Cegás estima um custo de R\$ 1.040.737,00 (hum milhão, quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais) para a diferença com perdas de gás, o que significa uma redução de aproximadamente 20,15% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2019 (R\$ 1.303.429,00). Conforme saldo da conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, cumpre salientar que no ano de 2019, a concessionária obteve um ganho de R\$ 761.854,95 (setecentos e sessenta e hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco) com a diferença entre o volume de gás adquirido da Petrobras e o efetivamente distribuído aos usuários.

De acordo com a Tabela 10, na projeção do volume de venda do segmento não térmico (189.161.321 m³), o regulador considerou apropriada uma redução de cerca de 5,70% (cinco inteiros e setenta décimos por cento) em relação ao volume faturado em 2019 (200.687.463 m³). Ao aplicar esse percentual (- 5,7%) sobre o volume de compra de gás efetuado pela Cegás em 2019 (201.619.097), obtemos uma previsão de compra para 2019 de 190.126.808 m³ (cento e noventa milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e oito metros cúbicos).

Estimando-se o preço de venda do valor do gás para o final de 2019 em R\$ 1,3031 e multiplicando por 0,5% do volume previsto de compra para 2020 (190.126.808 m³), encontra-se uma estimativa de R\$ 1.238.676,00 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais). Em razão do princípio da modicidade tarifária, a CET aceita o valor R\$ 1.040.737, 00 (hum milhão, quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais) proposto pela Cegás no Pleito tarifário 2020.

3.2.8. Resultado Final

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta agência reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 42.198.678,00 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais) – Tabela 21. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 7.033.113,00), representa uma redução de aproximadamente 10,35% (dez inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para 2020 (R\$ **47.071.215**) e uma elevação de cerca de 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois por cento) relativo ao montante autorizado pela Arce em 2019 (R\$ 41.200.077,00).

Tabela 21 - Custo Operacional (Projeção para 2020)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	14.822.758	35,1
2. Serviços Contratados	9.262.573	21,9
3. Despesas Gerais	4.617.128	10,9
4. Despesas Tributárias	4.766.782	11,3
5. Despesas com Material	569.833	1,4
6. Comercialização e Publicidade	85.753	0,2
7. Diferença de Perda de Gás	1.040.737	2,5
SUBTOTAL	35.165.565	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	7.033.113	16,7
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	42.198.678	100,0

Fonte: Cegás e Arce

3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no montante de R\$ 30.728.193,76 (trinta milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos) - Tabela 22.

Tabela 22- Custo de Capital (2020)

ITENS	VALOR (R\$)
1. Remuneração dos Investimentos	24.088.023,00
2. Tributos (IR e CSLL)	6.640.170,50
TOTAL	30.728.193,76

Fonte: Arce

3.3.1. Remuneração

Antes de abordar o cálculo da remuneração para o ano de 2020, cumpre informar que:

- Não obstante a Cegás tenha apresentado no Pleito Tarifário 2020 o valor de R\$ 22.172.381,61 (vinte e dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e hum reais e sessenta e hum centavos) como os investimentos a realizar no ano de 2020, a análise da Coordenadoria de Energia, mediante Parecer PR/CEE/015/2020, concluiu que em relação aos investimentos a realizar em 2020, o valor a ser considerado, para efeitos de pleito tarifário, deva ser a quantia de R\$ 13.001.510,74 (treze milhões, hum mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos) – Quando 1.

- Nesse contexto, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2020, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das

obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/015/20209, considera adequada uma previsão de R\$ 13.001.510,74 (treze milhões, hum mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), que representa cerca de 58,64% (cinquenta e oito inteiros e sessenta e quatro décimos de milésimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 22.172.381,61) – Quadro 1.

Quadro 1 – Resumo da análise dos investimentos para a rede de distribuição de gás canalizado.

Revisão Ordinária Tarifária da concessionária Cegás - 2020			
Investimentos no Sistema de Distribuição de Gás Canalizado - Cegás/GENGE/GEOPM/QSMS			
Item	Documento de referência do Investimento	Valor Orçado Cegás (R\$)	Valor Comprovado (R\$)
2.1	Contrato Nº 044/2019	5.172.468,38	1.889.754,90
2.2	Contrato Nº 078/2019	890.956,80	890.956,80
2.3	Contrato Nº 068/2018	4.200.122,41	3.320.315,36
2.4	Contrato Nº 018/2020	590.337,50	590.337,50
2.5	Contrato Nº 073/2018	861.914,81	861.914,81
2.6	Contrato Nº 062/2018	7.116.886,93	4.010.321,51
2.7	Investimentos não previstos	46.725,79	0
2.8	Contrato Nº 001/2020	380.000,00	380.000,00
2.9	Contrato Nº 048/2019	1.128.756,00	639.756,00
2.10	Contrato Nº 068/2019	409.903,85	149.903,85
2.11	Contrato Nº 019/2020	272.000,00	0
2.12	Contrato Nº 006/2020	229.000,01	229.000,01
2.13	Contrato Nº 069/2019	120.999,99	0
2.14	Autorização de Fornecimento Nº 3609	37.937,61	0
2.15	Contrato Nº 052/2019	673.471,53	0
2.16	Contrato Nº 063/2019	1.650,00	0
2.17	Contrato Nº 057/2019	9.250,00	9.250,00
2.18	Autorização de Fornecimento Nº 7246	30.000,00	30.000,00
Valor Total Orçado Cegás		22.172.381,61	
Valor Total Comprovado			13.001.510,74

Fonte: Cegás e Arce

- Em relação ano de 2019, os investimentos efetivamente realizados foram de R\$ 22.575.224,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais) – Tabela 25, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

Tabela 23 – Ativo Imobilizado

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	3.408.489,74
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	0,00
1.2.6.2.03. Veículos	66.365,96
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	543.067,77
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	0,00
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	48.382,40
1.2.6.2.04.004. Softwares	514.504,38
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	628.358,04
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	1.161.330,68
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	16.204.725,23
TOTAL	22.575.224,20

Fonte: Cegás

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2020, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinente a esses investimentos.

Para atualização da base de remuneração em 2020, foi utilizado informações oficiais disponíveis na página do Banco Central do Brasil na rede mundial de computador, especificamente no sítio <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>>, que apresenta a expectativa no índice IGP-DI para o ano de 2020. Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 24.088.023,00 (vinte e quatro milhões, oitenta e oito mil, vinte e três reais) a ser recebida pela concessionária em 2020 (Tabela 24).

Tabela 24 – Remuneração (2020)

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2019	2020	
2009	28.942	-	-
2010	168.308	28.948	-82,8
2011	510.358	293.230	-42,5
2012	800.093	596.732	-25,4
2013	1.773.256	1.489.395	-16,0
2014	4.253.603	3.822.244	-10,1
2015	4.676.175	4.348.824	-7,0
2016	3.295.780	3.160.682	-4,1
2017	2.917.788	2.859.715	-2,0
2018	3.255.286	3.241.140	-0,4
2019	1.369.251	3.126.877	128,4
2020	-	1.120.236	-
TOTAL	23.048.840	24.088.023	4,5

Fontes: Cegás e Arce

3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural.

A Cegás, mediante o Pleito Tarifário 2020, estimou um Lucro antes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, excluídas as receitas financeiras, no valor de R\$ 52.689.217,18 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme já mencionado, constituindo este montante, a base de cálculo para a apuração dos referidos tributos, nos termos da legislação tributária.

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico da Cegás, esse tratamento fiscal diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição do valor do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado

financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, pela aplicação de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), bem assim da alíquota de 9% para apuração da CSLL, referente ao lucro tributável orçado pela Cegás para o ano de 2019, as condicionantes citadas proporcionaram uma despesa para os referidos tributos da ordem de R\$ 6.640.170,50 (seis milhões, seiscentos e quarenta e mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

3.4. Depreciação

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2020 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2020, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2010 e a realizar em 2020, atualizados mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 25.719.502,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais) - Tabela 25.

Tabela 25 - Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (R\$)		Δ %
	2019	2020	
2009	484.653	-	-
2010	914.795	456.701	-50,1
2011	1.335.267	1.494.614	11,9
2012	1.435.203	1.606.477	11,9
2013	2.379.553	2.663.523	11,9
2014	4.509.470	5.047.618	11,9
2015	4.252.148	4.759.588	11,9
2016	2.537.709	2.840.552	11,9
2017	1.951.154	2.183.999	11,9
2018	1.933.320	2.164.407	12,0
2019	765.880	1.875.758	144,9
2020	-	626.265	-
TOTAL	22.499.152	25.719.502	14,3

Fontes: Arce e Cegás.

3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “*as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais*”, as quais serão “*compensadas para mais ou para menos na planilha*”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2019, a Cegás registrou uma elevação de aproximadamente 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 15.224.995,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 14.712.590,00), proporcionando um ajuste positivo de R\$ 512.405,00 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinco reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações, dentre outras:

a) Salários e ordenados: Relativo à realização anual de 2019, a CEGÁS vem informar que, nesta rubrica o valor de R\$ 5.298.973 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais), maior em relação ao realizado de 2018, porque:

Realizado reajuste salarial para empregados concursados devido o enquadramento no PECS – Plano de Empregos, Cargos e Salários da Companhia. Os aumentos geraram um impacto de 2,9% sobre o valor total da conta salário;

Realizado reajuste salarial de 4,65% sob salário de todos os empregados por força do Acordo Coletivo (2019-2020);

Aumento do quadro funcional por contratação de 03 (três) técnicos operacionais e 01 (um) coordenador de operação e manutenção;

Todos os aumentos salariais incidiram reflexo nas demais verbas assinaladas abaixo;

Em relação ao seguro de vida, foi realizado licitação pública e tivemos os valores alterados, bem como, o acréscimo dos novos funcionários mencionados no ITEM 3.

variação. A distorção ora apresentada (**d5 a d11**) passa a ser caracterizada como aumento natural em função do aumento na rubrica de **4.(1)2.(2)1.1.01.001 – SALÁRIO E ORDENADOS - (d1)**, explicado na demonstração acima. Percebe-se que o crescimento de tributos acompanhou o crescimento salarial e em especial o INSS aumentou em função da legislação, temos a enfatizar que a Companhia vem investindo em capacitação do seu quadro de funcionários, e mesmo assim, considerando a entrada dos novos concursados, não temos uma variação tão significativa. Assim, a análise horizontal apresenta um crescimento que não deve ser considerado, posto que comparado a análise vertical, o aumento em função das necessidades de cada ano, passa a ser linear.

- b) Remuneração do Conselho Fiscal: A CEGÁS realizou nesta rubrica o valor de R\$ 303.208 (trezentos e três mil, duzentos e oito mil), superior 43,50% (quarenta vírgula noventa por cento) em relação ao realizado de 2018, devido a:

Criação em junho de 2018 do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, de acordo com o Art. 10 de Lei 13.303/2016, composto por três membros, gerando em 2019 o reflexo dessa despesa.

- c) Remuneração do Conselho da Administração: A CEGÁS registrou nesta conta o valor de R\$ 359.738 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais), superior 29,29% (vinte e nove vírgula vinte e nove por cento) em relação a 2018, e financeira no montante de R\$ 81.494 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), devido a:

Realizado reajuste salarial, médio, de 2,20 % sob salário de todos os cargos comissionados por força de uma determinação do Conselho de Administração (CONAD), com o intuito de equiparação salarial com o mercado local;

Acréscimo da participação no Conselho de Administração, de representante dos empregados de acordo com o Art. 10 de Lei 13.303/2016.

- d) Reembolso a Acionistas: A CEGÁS registrou nesta conta o valor de R\$ 878.424 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), superior R\$ 195.750 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta), devido a:

Entrada de reembolso ao acionista MITSUI, com a contabilização de uma assessoria para diretoria financeira e acréscimos das correções e registro integral no ano 2019.

3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados, em 2019, Cegás registrou uma elevação de aproximadamente 14,7% (quatorze inteiros e sete décimos por cento) entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 8.922.655,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 10.234.733,00), proporcionando um ajuste positivo de R\$ 1.312.078,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, setenta e oito reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- a) Custos com serviço de consultoria: Na realização do orçamento de 2019 foi realizado um valor de R\$ 1.052.024 (um milhão, cinquenta e dois mil, vinte e quatro reais), superior ao realizado em 2018 no montante de 403.472. Motivado pela inclusão de outras consultorias necessárias à adaptação à Lei 13.303/2016 e à melhoria da prestação de serviço de distribuição de gás natural.
- b) Serviço de manutenção administrativa: Na realização do orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 114.521 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais), superior ao realizado em 2018 em R\$ 50.614 (cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais).
- c) Serviços terceirizados Na realização do orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 1.648.533 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais), superior ao realizado em 2018 em R\$ 370.783 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais), com o incremento de nos novos usuários, aumento de aproximadamente 42,5 KM de rede, houve necessidade de investimentos em pessoal técnico para inspeção, manutenção, para dar seguridade do sistema de rede.
- d) Serviço de manutenção de software: Na realização do orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 328.822 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais), superior ao realizado em 2018 em R\$ 207.227 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais), o que na realidade foi inferior ao orçado para 2019.

5.3. Despesas Gerais

Nas "Despesas Gerais", foi verificada um decréscimo de cerca de 39,5% (trinta e nove inteiros e cinco décimos por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 4.858.672,00) e o realizado pela Cegás (R\$ 2.937.888,00), em 2019, proporcionando um ajuste negativo de R\$ 1.920.784,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- a) Seguros de Redes: A CEGÁS realizou nesta conta o valor de R\$ 457.873 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais), superior 39,20% (noventa virgula cinco por cento) em relação a 2018, devido a:

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição e as propostas se basearam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural e Faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da Empresa;

Contratação de Seguro de Seguros de Riscos Nomeados e as propostas se basearam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural e Faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da Empresa;

Todos os seguros são indispensáveis para seguridade da rede e da Companhia.

- b) Aluguéis de máquinas e equipamentos: A CEGÁS realizou nesta conta o valor de R\$ 29.938 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais), superior 90,50% (noventa virgula cinco por cento) em relação a 2017, devido a:

Além disso, a despesa de Outsourcing de impressão, do ano de 2018, foi contabilizada na conta Serviços de TI - 4.2.1.2.01.006.002 – 1204, com um total de R\$ 34.845,78 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)., em 2019, as contabilizações foram realizadas na rubrica correta: 4.2.1.2.02.002. ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

- c) Aluguéis de imóveis: A CEGÁS realizou nesta conta o valor de R\$ 289.675 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), superior 16,57% (dezesseis virgula cinquenta e sete por cento) em relação a 2018.

- d) Veículos combustíveis: A realização de 2019 representou um valor de R\$ 147.744 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quanta e quatro reais), superior ao realizado em 2018 de 17,7% (dezessete vírgula setenta por cento). Justifica-se este acréscimo devido a:

Vida útil da frota da Companhia estar acima de 05 anos, e ser necessário o acréscimo das manutenções corretivas, além do incremento de 4,18% (IPCA) referente aos reajustes das aquisições de materiais de oficina.

- e) Na realização do orçamento de 2019 foi executado um valor de R\$ 348.250 reflete o cenário de planejamento adotado à época, o que tem levado a CEGÁS ao aumento significativo na sua carteira de clientes o que contribui para modicidade tarifária ao diluir os custos pelo número maior de usuários, conseguindo executar do orçamento planejado os valores a saber: Programa de incentivo - Bônus GNV: R\$ 70.000,; Incentivos - Segmentos Residencial e Comercial: R\$ 44.800,; Conversões GNV (Colaboradores e Estado): R\$ 233.450,; Projeto "VAMO": R\$ 0,00.

3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor negativo de R\$ 89.912,00 (oitenta e nove mil, novecentos e doze reais), tendo em vista a subtração entre o valor despendido pela Cegás em 2019 (R\$ 112.311,00) e o valor autorizado pela Arce no mesmo ano (R\$ **202.223,00**).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

Publicidade: A realização na rubrica de publicidade o valor de R\$ 73.309 (setenta e três mil, trezentos e nove reais), superior R\$ 26.673 em relação ao realizado em 2018, justifica-se este acréscimo porque:

Nesta rubrica, os gastos relativos às ações de marketing planejadas de forma atender a publicidade e a estruturação da Assessoria de Marketing da CEGÁS, contemplando despesas com serviços e produtos de comunicação, endomarketing e marketing, voltados para a divulgação institucional e de produtos, bem como as despesas com prestação de serviços de publicidade, propaganda, criação, arte, mídia, marketing institucional e de produtos, com intuito de promoção de vendas focadas em potenciais clientes e difusão do uso do gás natural.

3.5.5. Despesas com Material

A respeito das despesas com material, o ajuste registra o montante negativo de R\$ 200.052,00 (duzentos mil, cinquenta e dois reais), em decorrência do decréscimo de 29,2% (vinte e nove inteiros e dois décimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ **684.636,00**) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 484.584,00).

A concessionária apresentou ponderações acerca das elevações robustas observadas entre os valores autorizados e realizados das seguintes contas:

O realizado de 2019 apresentou um valor de R\$ 653.551 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais), superior R\$ 211.015 ao ano anterior, em decorrência da consolidação da nova sede, o que possibilitou a transferência da área operacional de Maracanaú para a nova sede administrativa, permitindo, assim, uma maior integração entre as áreas.

3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2019 (R\$ 4.496.134,00) registrou uma elevação de 20,7% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 3.724.143,00) o que propicia um ajuste positivo de R\$ 771.991,00 (setecentos e setenta e hum mil, novecentos e noventa e hum reais).

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

O realizado de 2019 apresentou um valor de R\$ 33.111 (trinta e três mil, cento e onze reais), superior R\$ 21.518 ao ano anterior, em decorrência de licenças pagas em 2019 não realizadas em 2018, acrescidos dos reajustes de acordo com as normas do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.5.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2019 a 31/12/2019”, a concessionária teve um ganho na distribuição de gás canalizado, no importe de R\$ 761.854,95 (setecentos e sessenta e hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

A Resolução Arce nº 158, de 19 de junho de 2012, ratificada pela Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelece que para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

No ano de 2019, o balancete anual da Cegás demonstra que houve um ganho de gás no valor de R\$ 761.854,95. Como a Arce autorizou o valor de R\$ 1.303.429,00, o valor negativo para fins de ajuste resta em R\$ 2.065.284,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais) a partir da soma do ganho em 2019 (R\$ 761.854,95) com o valor autorizado em 2019 (R\$ 1.303.429,00).

3.5.8. Custo do Capital

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2019 foi verificado um ajuste positivo de R\$ 1.933.641,00 (hum milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e hum reais), o que representa uma diferença de cerca de 6,6% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 29.297.973,00) e o efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 31.231.614,00), conforme a Tabela 26.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 28, o valor da CSLL em 2019 alcançou o montante de R\$ 5.571.610,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e hum mil, seiscentos e dez reais). O valor do referido tributo foi calculado tendo como base o lucro antes da CSLL e após a reversão do JSCP (R\$ 68.351.000), permitindo-nos assim realizar os ajustes devidos para então se chegar à base do Lucro Tributável e ao montante devido da referida contribuição.

Tabela 26- Cálculo da CSLL (2019)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	68.351.000
Despesas de JSCP (B)	10.083.000
Lucro Antes da CSLL (C = A - B)	58.268.000
Adição ao Lucro Real (D)	8.239.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	2.378.000
Lucro Tributável (F = C + D - E)	64.129.000
Alíquota (G)	9%
CSLL (H = F x G)	5.771.610

Fonte: Cegás

A Tabela 27 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. Do valor do lucro antes da CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 68.351.000), foram deduzidas as despesas de JSCP, bem como as adições e exclusões legais permitidas pela legislação do Imposto Renda, permitindo-se assim ao cálculo das bases tributáveis devidas e do referido tributo.

Tabela 27- Cálculo do IRPJ (2019)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	68.351.000
Despesas de JSCP (B)	10.083.000
Lucro Antes do IRPJ (C = A - B)	58.268.000
Adição ao Lucro Real (D)	8.351.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	2.378.000
Lucro (F = C + D - E)	64.241.000
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo (H = F - G)	64.001.000
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (J)	10%
IRPJ (K = F x I)	9.636.150
IRPJ Adicional (L = H x J)	6.400.100
IRPJ Total (M = K + L)	16.036.250

Fonte: Cegás

A Tabela 28 mostra o cálculo do IRPJ com o incentivo fiscal concedido pela Sudene de 75% do imposto devido. Do valor do lucro antes da CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 68.351.000), foi calculado o lucro da exploração e a base de tributável incentivada, para então se efetivar o cálculo do IRPJ para fins de dedução da obrigação total de imposto de renda.

Tabela 28- Cálculo do IRPJ (2019)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro antes da CSLL e IRPJ (A)	68.351.000
Resultado Financeiro Positivo (B)	0,00
Depósitos Judiciais (C)	4.514.000
Subtotal – L. da Exploração (D = A - B + C)	72.865.000
Exploração sem Lubnor (E)	0,9986
Subtotal sem Lubnor (F)	72.762.989
Percentual do Incentivo (G)	75%
Base do Incentivo (H = F x G)	54.572.242
Base de Cálculo Adicional (I = (D – 240.000) x E x G)	54.392.494
Alíquota IRPJ (J)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (k)	10%
Incentivo (L = H x J)	8.185.836
Incentivo Adicional (M = I x K)	5.439.249
Incentivo Total (N = L + M)	13.625.086

Fonte: Cegás

Conforme demonstrado nas Tabelas 28 e 29 acima, das receitas tributáveis incorridas pela Cegás, foi apurado um montante de R\$ 21.807.860,00 (dezessete milhões, oitocentose e sete mil, oitocentos e sessenta reais) de CSLL e IRPJ.

Todavia, dada a existência de incentivo fiscal concedido pela SUDENE à Cegás, no qual concede uma redução de 75% sobre o IRPJ e do adicional, calculados com base no lucro da exploração (tabela 30). Sendo assim, resta como obrigação a recolher de despesas de CSLL e IRPJ o montante de R\$ 8.182.774,36 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), resultante do seguinte cálculo (5.771.610,00+ 16.036.250- 13.625.086).

Tendo em vista o valor autorizado pela ARCE (R\$ 6.289.692,00) para os tributos (IRPJ e CSLL) e o valor efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 8.182.774,35) para o ano de 2019, cumpre registrar um ajuste positivo de R\$ 1.893.082,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

3.5.9. Depreciação

O ajuste da depreciação alcança o valor positivo de R\$ 40.814,00 (quarenta mil, oitocentos e quatorze reais), tendo em vista a elevação de aproximadamente 0,2% observada entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 22.458.338,00) e o realizado (R\$ 22.499.152,00) pela Cegás a partir da análise dos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 27).

3.5.10. Resultado Final

No tocante ao ano de 2019, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 29, no importe de R\$ 92.956.388,00 (noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 93.005.315,00 (noventa e três milhões, cinco mil, trezentos e quinze reais), que corresponde uma elevação de cerca de 0,1% (hum décimo por cento) que o valor autorizado pela Arce, gerando um ajuste positivo de R\$ 48.926,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais) a ser compensado na presente revisão. Ao considerarmos o volume de referência autorizado pelo regulador (304.169.599 m³) e o volume de referência efetivamente faturado em 2019 (352.418.533 m³), obtemos um ajuste negativo de R\$ 0,0417/m³ (quatrocentos e dezessete décimos de milésimo de real por metros cúbico), quando se subtrai o valor da margem bruta realizada (R\$ 0,2639/m³) da margem bruta autorizada (R\$ 0,3056/m³)

Tabela 29- Ajuste (2019)

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	41.200.078	39.274.548	-4,7	-1.925.530
1.1. Pessoal	14.712.590	15.224.995	3,5	512.405
1.2. Despesas Gerais	4.858.672	2.937.888	-39,5	-1.920.784
1.3. Serviços Contratados	8.922.655	10.234.733	14,7	1.312.078
1.4. Material	684.636	484.584	-29,2	-200.052
1.5. Comercialização e Publicidade	202.223	112.311	-44,5	-89.912
1.6. Despesas Tributárias	3.724.143	4.496.134	20,7	771.991
1.7. Perdas de Gás Natural	1.303.429	-761.854,95	-158,5	-2.065.284
1.8. Remuneração	6.791.730	6.545.758	-3,6	-245.972
2. Custo do Capital (R\$)	29.297.973	31.231.614	6,6	1.933.641
2.1. Remuneração	23.008.281	23.048.840	0,2	40.559
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	6.289.692	8.182.774	30,1	1.893.082
3. Depreciação (R\$)	22.458.338	22.499.152,00	0,2	40.814
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	92.956.389	93.005.315	0,1	48.926
5. Volume de Referência (m ³)	304.169.599	352.418.533	15,9	48.248.934
6. Total (4-5) – R\$/m ³	0,3056	0,2639	1,5	-0,0417

Fontes: Cegás e Arce.

3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a "transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa".

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os "Custos Operacionais" são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que "Custo do Capital", "Depreciação" e "Ajustes" são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da "redução de custo unitário" – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 30, que reúne informações sobre valores realizados em 2018 e 2019, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0429/m³ (quatrocentos e vinte nove centésimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,1845/m³ (hum mil, oitocentos e quarenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2018 para R\$ 0,2274/m³ (dois mil, duzentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2019. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

Tabela 30 - Produtividade

	2018	2019
1. Custo Operacional (R\$)	35321319	45641103
2. Volume Faturado (m ³)	191.487.314,00	200.687.534,00
Custo Operacional Unitário (R\$/m ³)	0,1845	0,2274

3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2019, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2019, o preço de venda médio (ex-impostos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 1,2876/m³ (hum inteiro, dois mil, oitocentos e setenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 258, de 05/12/2019, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,2875/m³ (dois mil, oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 1,5751/m³ (hum inteiro, cinco mil, setentos e cinquenta e hum nove décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2019 (Tabela 32).

Tabela 31 - Tarifa Média Contratual e Contábil (2018)

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m ³	1,5751
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m ³	1,2876
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m ³	0,2875
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m ³	1,1721
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	516.339.000
2.2. Volume Faturado – m ³	440.523.166
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m ³	0,4030

Fonte: Arce e Cegás

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2019 registrou o montante de R\$ 516.339.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil reais), o qual está relacionado com o volume faturado (440.523.166 m³) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 516.339.000,00) e o volume faturado (440.523.166 m³), obtém-se o valor de R\$ 1,1721 (um inteiro, mil, setecentos e vinte e hum décimos de milésimo de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2019.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 1,5751/m³) e a praticada pela Cegás (R\$ 1,1721/m³) demonstra que a concessionária cumpriu o item 2, do Anexo I, nos termos da Tabela 32.

3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS DIREF N^o 027/2020, de 20 de agosto de 2020, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce n^o 123, de 07/01/10, e Arce n^o 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada alcançaria o valor de R\$ 0,6936/m³ (seis mil, novecentos e trinta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o segmento ex- térmico e o valor de R\$ 0,0618/m³ (seiscentos e dezoito décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o segmento autoprodutor.

Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás e em observância as normas regulatórias, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,4880/m³ (quatro mil, oitocentos e oitenta décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 32. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 17,9% (dezessete inteiros e nove décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tabela 32- margem Bruta (2020)

ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	47.072.037,60	42.198.678	-10,4
1.1. Pessoal	16.250.145,00	14.822.758	-8,8
1.2. Despesas Gerais	5.920.546,00	4.617.128	-22,0
1.3. Serviços Contratados	10.793.376,00	9.262.573	-14,2
1.4. Material	875.903,00	569.833	-34,9
1.5. Comercialização e Publicidade	85.753,00	85.753	0,0
1.6. Despesas Tributárias	4.260.238,00	4.766.782	11,9
1.7. Diferença com Perdas do Gás	1.040.737,00	1.040.737	0,0
1.8. Remuneração	7.845.339,60	7.033.112,93	-10,4
2. Custo do Capital (R\$)	33.982.798,00	30.728.193	-9,6
2.1. Remuneração	27.342.628,00	24.088.023,26	-11,9
2.2. Tributos (IR/CSLL)	6.640.170,00	6.640.170,00	0,0
3. Depreciação (R\$)	27.424.595,00	25.719.502	-6,2
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	108.479.430,60	98.646.373	-9,1
5. Volume (m³)			
5.1. A ser faturado	232.784.642	232.784.642	0,0
5.2. De referência (80% de 5.1)	186.227.714	186.227.714	0,0
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m³	0,5825	0,5297	-9,1
7. Ajustes (R\$/m³)	0,0122	-0,0417	-440,5
8. Produtividade (R\$/m³)			
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m³)	0,0000		
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m³	0,5948	0,4880	-17,9

Fonte: Cegás e Arce

Fortaleza, 27 de outubro de 2020

Márcio Rodrigues Melo
Analista de Regulação

Mário Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário